

Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 23/93

DATA: 17 de junho de 1993

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania e dá outras providên cias:

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D'OESTE, Es tado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, tendo como objetivo custear despesas com Taxas e Fotos, à população carente do nosso Município, quando da solicitação e expedição de Documentos, tais como: Certidão de Nascimento e Casamen to, 2ª Vias, Certidão de Óbito e Cédula de Identidade.

Art. 2º - As despesas oriundas com os docu mentos mencionados no artigo 1º, serão supridas com os recursos repas sados pela Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania.

Art. 3º - Esta kei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezoito dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e três.

Prefeito Municipal

PUBLICADO

JORNAL: Trombeta

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223 - 85.740-000 - PÉROLA DO OESTE - PR